



**CONTRATO C-DGRSP/2017/69**

**Aquisição de armas**

**CP.PAD/2017/85**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE - Estado Português – através da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**, com sede na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1150-122 Lisboa, contribuinte n.º 600085171, representada neste ato pelo Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Celso das Neves Manata, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, no uso de competência delegada, nos termos da alínea e) do Despacho n.º 7815/2016, de 3 de junho, publicado em DR, II série, n.º 113 de 15/06/2016.

**SEGUNDO OUTORGANTE – Sodarca, Sociedade Distribuidora de Armas de Caça, Lda.**, NIF 500270600, com sede na rua Casal da Granja, lote 28, R/C, 2620-403 Póvoa de Sto. Adrião, com o capital social de € 404.525,10, representada no ato por João Maria do Casal Ribeiro Bravo, titular do cartão do cidadão n.º 0452860-2ZY6, válido até 12/05/2021 com domicílio profissional na morada acima indicada, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o contrato, adiante designada Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato proferida em 19/10/2017, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Paulo Moimenta de Carvalho, em substituição do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Celso das Neves Manata, cfr. Despacho n.º 6286/2017, publicado no DR II Série, de 12/05/2016, exarado na informação n.º DSS/250/2017, relativa ao procedimento CP.PAD/2017/85 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da rubrica de classificação económica da despesa “07.01.10 – “Equipamento Básico”, compromisso BW 51716566.

É celebrado o contrato nos termos das cláusulas seguintes.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais  
Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais  
Divisão de Compras Públicas  
Avenida da Liberdade, n.º 9 – 4º Piso – 1250-139 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853653 – E-mail: DSGFP@dgsp.mj.pt  
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa



- 1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de doze espingardas automáticas de marca FN, modelo SCAR, de calibre 5.56mm e respetivos acessórios, para utilização pelo Grupo de Intervenção e Segurança Prisional da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
- 2 - CPV aplicável: 35321300-3 Armas automáticas.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço contratual**

O preço contratual é de € 35.890,88 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal, no montante de € 8.254,90 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos) o que totaliza um encargo de € 44.145,78 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos).

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Local e prazo de execução do contrato**

- 1 – O Segundo Outorgante entrega os bens a fornecer até ao dia 7 de Dezembro de 2017.
- 2 – Os bens a fornecer no âmbito do contrato são entregues nas instalações do Grupo de Intervenção e Segurança Prisional da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na Av. 24 de Janeiro, Bairro do EP Monsanto, 1500-624 Lisboa, incumbindo ao Segundo Outorgante o respetivo transporte e os custos a este inerentes.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Condições de pagamento**

- 1 – O Primeiro Outorgante procede ao pagamento do preço contratado no prazo de 30 dias, contados da apresentação da fatura respetiva, mediante transferência bancária e após conferência da faturação apresentada.
- 2 - O pagamento do preço apenas é devido após o cumprimento integral pelo Segundo Outorgante, nos termos contratados, do fornecimento adjudicado, confirmado pela emissão do auto de aceitação pela Primeiro Outorgante.
- 3 – Não há lugar ao pagamento adiantado da totalidade ou de parte do preço contratado.
- 4 - O preço contratado não pode ser revisto.

#### **Cláusula 5.ª**

### Elementos do contrato

- 1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos e a proposta do Segundo Outorgante.
- 2 - Em caso de divergência nos documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

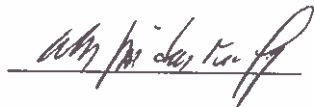
### Cláusula 6.ª

#### Disposições Finais

- 1 - O presente contrato foi precedido por um procedimento por ajuste directo, com a referência CP.PAD/2017/85.
- 2 - O Segundo Outorgante fez prova de que tem regularizadas a sua situação contributiva perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária perante a Administração Fiscal, conforme certidões juntas ao processo.
- 3 - Fica o presente contrato escrito em 3 (três) páginas, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes, elaborado em duplicado, sendo fornecido um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

O Primeiro Outorgante,



CELSO MANATA  
DIRETOR GERAL

O Segundo Outorgante,

SODARCA  
Soc. Distribuidora de Armas de Caça, Lda  
A Garinda

